

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Reunião realizada remotamente por meio digital, nos termos da Cláusula 28, §2º do Estatuto Social da OceanPact Serviços Marítimos S.A. ("Companhia"), no dia 14 de abril de 2026, às 10:00 horas.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas todas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Presente, ainda, a convite do Presidente do Conselho de Administração, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, Eduardo de Toledo.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luis Antonio Gomes Araujo, que convidou o Sr. Thiago Borges Paes de Lima para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Em decorrência da incorporação da CBO Holding S.A. ("CBO Holding") pela Companhia, aprovada em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 2026, que, se implementada, observadas as condições precedentes aplicáveis, resultará na extinção da CBO Holding e sua sucessão pela Companhia em todos os direitos e obrigações ("Incorporação"), deliberar sobre:
 - (i) a substituição da CBO Holding pela Companhia na qualidade de emissora da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da CBO Holding, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no valor total de R\$ 522.500.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) na data de emissão ("Emissão CBO Holding" e "Debêntures CBO Holding", respectivamente), com a assunção, pela Companhia, de todas as obrigações decorrentes da Emissão CBO Holding ("Substituição da Emissora"), sendo certo que, mediante a Substituição da Emissora, a numeração da Emissão CBO Holding passará a ser considerada, para todos os fins de direito, como a 8ª (oitava) emissão da Companhia;
 - (ii) a convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos das Escrituras de Emissão da Companhia (conforme abaixo definido) para deliberar, dentre outros, sobre matérias relacionadas à Incorporação e de interesse da comunhão dos titulares das debêntures da (a) 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático, da Companhia, e da (b) 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro

automático, da Companhia (em conjunto, as “Emissões”), incluindo, mas não se limitando àquela disposta no item (iii) abaixo;

- (iii) a alteração de determinados termos e condições comerciais do **(a)** “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da OceanPact Serviços Marítimos S.A.*”, celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 14 de novembro de 2024, conforme aditado em 6 de dezembro de 2024 (“Escritura da 6ª Emissão”); e do **(b)** “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da OceanPact Serviços Marítimos S.A.*”, celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 30 de junho de 2025, conforme aditado em 25 de julho de 2025 (“Escritura da 7ª Emissão” e, em conjunto com a Escritura da 6ª Emissão, as “Escrituras de Emissão da Companhia”), inclusive no que se refere a Eventos de Inadimplemento (conforme definido nas Escrituras de Emissão da Companhia) (“Alteração de Termos e Condições”), condicionado à aprovação dos titulares das respectivas debêntures em sede de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido nas Escrituras de Emissão da Companhia);
- (iv) a autorização à Companhia, bem como aos seus diretores e representantes legais, para praticarem todos os atos e celebrarem todos os documentos necessários ou convenientes à implementação das deliberações acima, incluindo, sem limitação, **(a)** a celebração dos aditamentos aos documentos da Emissão CBO Holding e às Escrituras de Emissão da Companhia para refletir a Incorporação, a Substituição da Emissora e a Alteração de Termos e Condições (“Aditamentos”); **(b)** a formalização e publicação, conforme aplicável, de todo e qualquer documento relacionado à Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo mas não se limitando à ata da Assembleia Geral de Debenturistas, editais de convocação e propostas; e **(c)** a execução das atualizações cadastrais relacionadas à Incorporação e à Substituição da Emissora, inclusive junto ao agente fiduciário da Emissão CBO Holding e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”); e

5. DELIBERAÇÕES: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, em decorrência da Incorporação, deliberaram:

- (i) aprovar a Substituição da Emissora, sendo certo que, mediante a Substituição da Emissora, a numeração da Emissão CBO Holding passará a ser considerada, para todos os fins de direito, como a 8ª (oitava) emissão da Companhia;
- (ii) aprovar a convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos das Escrituras de Emissão da Companhia, para deliberar, dentre outros, sobre matérias relacionadas à Incorporação e de interesse da comunhão dos titulares das debêntures das Emissões,

incluindo, mas não se limitando àquela disposta no item (iii) abaixo;

- (iii) aprovar a Alteração de Termos e Condições, condicionado à aprovação dos titulares das respectivas debêntures em sede de Assembleia Geral de Debenturistas;
- (iv) autorizar a Companhia, bem como os seus diretores e representantes legais, a praticarem todos os atos e celebrarem todos os documentos necessários ou convenientes à implementação das deliberações acima, incluindo, sem limitação, **(a)** a celebração dos Aditamentos; **(b)** a formalização e publicação, conforme aplicável, de todo e qualquer documento relacionado à Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo mas não se limitando à ata da Assembleia Geral de Debenturistas, editais de convocação e propostas; e **(c)** a execução das atualizações cadastrais relacionadas à Incorporação e à Substituição da Emissora, inclusive junto ao agente fiduciário da Emissão CBO Holding e à B3; e

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, com relação à qual, após lida e achada conforme, todos os presentes manifestaram a sua concordância nos termos da Cláusula 7.6 do Regimento Interno do Conselho de Administração, o que certificam os ora signatários. Conselheiros presentes: Ana Maria Siqueira Dantas, Fabio Schvartsman, Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade, Luis Antonio Gomes Araujo e Luis Claudio Rapparini Soares.

Confere com original, lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de abril de 2026.

Thiago Borges Paes de Lima
Secretário